



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

Código:
CCG-FOR-33

Aprovado por:
Diretora Acadêmica

VERSÃO 06

UNIDADE:	LAURO DE FREITAS
CURSO:	ENFERMAGEM

O Coordenador(a) THAMIRES LAET CAVALCANTI do Curso de **ENFERMAGEM** da UNINASSAU LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 15 de agosto a 23 de agosto de 2019 na Uninassau Lauro de Freitas no horário de 8h30 as 12h e de 14h as 21h na Coordenação do curso.

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 27 de agosto de 2019 na Uninassau Lauro de Freitas-Ba, e constará de prova escrita e prática (para a que couber), sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4)**.

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

Professor (s)	Disciplina (s)	Curso(s)	Vagas
Semiologia	Karla Reis	Enfermagem	03
Cuidado Integral a Saúde da Mulher - manhã	Karla Reis	Enfermagem	02
Cuidado Integral a Saúde do Adulto II – manhã	Mirthis Pimentel	Enfermagem	02
Cuidado Integral a Saúde da Mulher - noite	Karla Reis	Enfermagem	02
Cuidado Integral a Saúde do Adulto II – noite	Mirthis Pimentel	Enfermagem	02
Farmacologia	Keina Dourado	Enfermagem	02

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

Código:
CCG-FOR-33

Aprovado por:
Diretora Acadêmica

VERSÃO 06

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Lauro de Freitas, 15 de agosto de 20 19